= LEI Nº 1135/92 =

(Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida' para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Piumhi, Dr. JOSÉ GARCIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações' do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção' de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará ' nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas ' para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em ' contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de maio de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal